



## NOTA OFICIAL N.º 06/PRE/CBTri

Vila Velha, 05 de Julho de 2014.

### Ref.: Bolsa Atleta Federal

A presidência da Confederação Brasileira de Triathlon vem através desta NO comunicar que:

1. No dia 24 de março de 2014 enviamos ao Ministério dos Esportes (ME) a lista com as provas indicadas e seus respectivos ganhadores (primeiro, segundo e terceiro colocados) para estarem aptos a buscar uma indicação para a Bolsa Atleta Federal.
2. Incluímos nesta lista todos os campeonatos (triathlon, Sprint triathlon, triathlon infanto juvenil, duathlon, aquathlon e longa distância) nacionais e internacionais.
3. No dia 01 de Julho do corrente ano recebemos um e-mail do ME com o encaminhamento do **Ofício Circular N° 02/2014** solicitando a indicação dos eventos considerados validos em 2013 para o pleito 2014 do Bolsa Atleta Federal. Este ofício tem data do dia 06 de junho de 2014 e, dentre diversas orientações, determina que o prazo final de indicações será o dia 11 de julho de 2014. Ou seja, ainda dentro do prazo. No mesmo dia 01 de Julho do corrente ano reenviamos o documento enviado em 24 de março de 2014 na forma bruto. Sem filtrar as provas que não se enquadravam dentro das solicitações do **Ofício Circular N° 02/2014** emitido pelo ME.
4. No dia 02 de julho do corrente ano fomos notificados pelo ME de que conforme a **PORTARIA N° 164, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011 Art3º § 11** somente serão aceito os eventos que apresentarem o mínimo de 5 (cinco) equipes ou competidores, de Estados ou Países diferentes. Sendo assim, a indicação informado por nós para o Campeonato Panamericano de Triathlon (CHI) apresentava apenas 03 países além do país sede. Portanto não se enquadra na concessão da **Bolsa Atleta Federal**.
5. No mesmo dia 02 de julho do corrente ano recebemos outra notificação do ME informando de que Conforme a **RESOLUÇÃO N° 32, DE 4 DE MAIO DE 2011 Art. 1º** o Ministério do Esporte não terá verba suficiente para atender os eventos Nacionais a não ser os que pertencem exclusivamente ao programa Panamericano tais como: Beisebol, Softball, Boliche, Esqui Aquático e Karatê. Coloco abaixo o texto da referida resolução. Porém, além do Art. 1º faz necessário colocarmos também o texto do Art. 2º da mesma resolução para que se tenha um melhor entendimento. Seleccionarei em **negrito** e/ou sublinharei algumas palavras para uma melhor visualização da interpretação da mesma. Vejam o texto: **Art. 1º Atender com a Bolsa Atleta os atletas de modalidades**

que não fazem parte do **programa olímpico** e do **paraolímpico**, no limite de 15% (quinze por cento) do orçamento total anual do programa, de acordo com a seguinte ordem de preferência entre as categorias e atletas aptos: I - categoria internacional, inscritos em modalidades do programa **Pan-Americano** ou **Parapan-americanos**; II - categoria nacional, inscritos em modalidades do programa **Pan-Americano** ou **Parapan-americanos**; III - categoria internacional, inscritos em modalidades que não fazem parte do programa **Pan-Americano** ou **Parapan-americanos**; IV - categoria nacional, inscritos em modalidades que não fazem parte do **programa Pan-Americano** ou **Parapan-americanos**. **Art. 2º** Dentre os atletas selecionados de acordo com o art. 1º, dar-se-á preferência na seguinte ordem: I - aos três primeiros colocados em campeonatos mundiais homologados pela Federação Internacional da modalidade; II - àqueles de modalidades melhores colocadas no ranking da Federação Internacional; III - aos três melhores colocados em campeonatos pan-americanos; IV - aos três melhores colocados em campeonatos sul-americanos.

6. Basicamente esta resolução indica a prioridade em período pré Pan-americano para aquelas modalidades OLÍMPICAS e PARALÍMPICAS além das NÃO OLÍMPICAS e/ou PARALÍMPICAS, desde que estejam no **planejamento dos Jogos Pan-americanos**. 2014 é um ano pré Pan-americano e as modalidades NÃO OLÍMPICAS e/ou PARALÍMPICAS que estarão no programa dos Jogos Pan-americanos de 2015 são exatamente aquelas citadas na notificação que recebemos no dia 02 de julho do corrente ano, ou seja: **Beisebol, Softball, Boliche, Esqui Aquático e Karatê**. Face ao exposto, este ano, nossas modalidades NÃO OLÍMPICAS e/ou PARALÍMPICAS, não serão contempladas porque o ME não terá verba suficiente para atender a todos os pleitos. Quais são as nossas modalidades NÃO OLÍMPICAS e/ou PARALÍMPICAS? São as modalidades de **Aquathlon, Duathlon, Longa Distância e Cross Triathlon**.
7. Cabe ressaltar que esta NO vem tão somente esclarecer os critérios suportados em Portarias e Resoluções do ME. Não somos nós que definimos as modalidades integrantes de Jogos Olímpicos e/ou Paralímpicos e nem somos nós que escolhemos modalidades e/ou atletas a serem contemplados. Nossa função, no caso específico de **Bolsa Atleta Federal** é indicar competições e atletas qualificados, desde que atenda as portarias e resoluções em curso.
8. Pedimos que deem publicidade a esta NO.

Atenciosamente,



Carlos Alberto Machado Fróes  
Presidente - CBTri